



ATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 221/2008

Data: 11/12/2008 às 14:30hs

Processo nº 011059/08-7

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 221/2008 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INDIRETA NAS ÁREAS DE TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL, RELAÇÕES PÚBLICAS, PESQUISA E OPINIÃO E OUTROS ÓRGÃOS DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO SENADO, **DURANTE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS**, CONFORME EDITAL PROCESSO Nº 011059/08-7. Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se o Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio, da Comissão Especial de Licitação para recebimento e abertura dos **envelopes nº 01-Propostas de Preços e nº 02- Documentos de Habilitação**, das seguintes empresas: 1)ADSERVIS MULTIFERFIL LTDA., 2)AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA., 3)AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., 4)BSI DO BRASIL LTDA., 5)CM CONSERVADORA MUNDIAL LTDA., 6)EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., 7)HN SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA., 8)PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., 9)SERVI-SAN LTDA., 10)STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., e 11)VIGO CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA, conforme Lista de Credenciamento. Presentes o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio, e os representantes das licitantes. O Senhor Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. O Senhor Pregoeiro deu ciência aos presentes do ofício 257/2008 CPL/SF – ERRATA encaminhado em 05/12/2008 via “e-mail” a todos os licitantes que haviam retirado o edital na página do Senado, conforme documentos de fls. 963/997, anexados aos autos. Em seguida deu ciência aos presentes que as empresas EXITUM COMUNICAÇÃO, ADSERVIS e AVAL solicitaram esclarecimentos que foram respondidos pela Comissão, dada ciência as respectivas empresas, anexados aos autos e disponibilizadas no site do Senado para todos os interessados. Em seguida passou-se à abertura dos **envelopes nº 01-Propostas de Preços**, o Senhor Pregoeiro comunicou aos presentes que após análise das propostas pela Equipe de Apoio, foi **DESCCLASSIFICADA** a proposta da empresa **BSI DO BRASIL LTDA** por ofertar os salários com valores diferentes dos estipulados pelo edital, portanto em desacordo com as especificações do edital, demais propostas estão em conformidade e atendem as exigências do edital. Foi feita uma correção de erro formal na proposta da empresa PLANSUL referente ao item 41 nos termos do ofício 257/2008 – ERRATA e também na proposta da empresa STEEL no item 92, que foram ratificadas pelos seus representantes. Foram **DESCCLASSIFICADAS** ainda as propostas das empresas, SERVISA-SAN, EMPRESA JUIZ DE FORA e VIGO por terem ofertado preço acima de 10% do menor preço ofertado inicialmente, conforme, tabela de lances em anexo, **restando CLASSIFICADAS** para ofertarem lances nos termos do item 5.2 e 5.4 do edital para o objeto da presente licitação as propostas das demais empresas supracitadas. Passou-se a registrar os lances verbais e sucessivos das empresas classificadas, conforme tabela anexa. O Pregoeiro aceitou o preço ofertado pela **empresa PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, no



ATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 221/2008

Data: 11/12/2008 às 14:30hs

Processo nº 011059/08-7

valor **global MENSAL de R\$ 1.944.870,80** para o objeto da presente licitação. Conforme subitem 5.8 do edital, em atendimento ao estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nenhuma das empresas participantes do certame é EPP ou ME. Passou-se à abertura do envelope nº **02-DOCUMENTAÇÃO** da empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, e após análise da documentação, o Pregoeiro declarou a empresa **HABILITADA**. Após vistas da documentação da empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** pelos representantes e questionados sobre a intenção de interpor recursos, o representante da empresa ADSERVIS manifestou interesse em interpor recurso quanto a habilitação da empresa PLANSUL pelos os seguintes motivos: 1)a situação cadastral estadual encontram-se baixada, sendo que o CNPJ está em situação ativa, 2)os atestados de capacidade técnica apresentados não estão visados pelo CRA/DF, especialmente a declaração da CEF emitida em 09/05/2000, não faz referência a nenhum contrato firmado com esta instituição, 4)oportunamente solicito cópia da proposta, documentação frente e verso e das planilhas a serem apresentadas. O representante da empresa AVAL manifesta intenção em interpor recurso por inexecutabilidade de preço ofertado pela empresa vencedora, bem como quebra do princípio da isonomia, tendo sido corrigido salários errados de duas licitantes e desclassificada outra licitante pelo mesmo motivo, bem como o licitante apresentou comprovante de inscrição estadual baixada e os atestados de capacidade técnica apresentados não estão visados perante o CRA/DF contrariando a Resolução Normativa nº 179 de 25/04/96 do Conselho Federal de Administração. Oportunamente solicito cópia da proposta, documentação frente e verso e das planilhas a serem apresentadas. O representante da empresa HN SOLUÇÕES manifesta interesse em interpor recurso pelos seguintes motivos: por inexecutabilidade do preço ofertado pela empresa vencedora, bem como quebra do princípio da isonomia, corrigido salários errados de duas licitantes e desclassificada outra licitante pelo mesmo motivo, com relação a habilitação, o licitante apresentou comprovante de inscrição estadual baixada e os atestados de capacidade técnica apresentados não estão visados perante o CRA/DF contrariando a Resolução Normativa nº 179 de 25/04/96 do Conselho Federal de Administração. O representante da empresa BSI DO BRASIL manifesta interesse em interpor recurso pelos seguintes motivos: Contra a decisão Administrativa que desclassificou sua proposta de preços, uma vez que a licitante, ao interpretar o edital, consoante a legislação vigente, verificou que os salários fixados no edital eram apenas referenciais, haja vista que a recente IN nº 02/2008, da SLTI/MPOG veda expressamente a fixação dos salários no edital, bem como o artigo 40 inciso X, da Lei 8.666/93 proíbi o procedimento editalício. Assim, a única interpretação possível, à luz da legislação vigente, é considerar os valores salariais do edital como referenciais. Além do que, houve violação do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 na condução do presente certame, considerando que foi deferida oportunidade de equalização de proposta para duas licitantes que cotaram valores salariais menores que o estabelecido no edital, enquanto que para a licitante BSI DO BRASIL não foi oferecida a mesma oportunidade, nada



ATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 221/2008

Data: 11/12/2008 às 14:30hs

Processo nº 011059/08-7

obstante o valor global da BSI estar compatível com os demais preços praticados na presente licitação. Enfim, foi violada a igualdade de tratamento e de competição. O Pregoeiro abriu o prazo de recurso e lembrando aos presentes que o prazo para fundamentação e fundação do recurso é de 3(três) dias úteis e mais 3 (três) dias para apresentação de contra razões. O Pregoeiro solicitou ao representante da empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** para apresentar nova proposta de preços, com os valores ajustados aos lances ofertados, de acordo com o item 5.16. O Pregoeiro suspendeu a reunião e comunicou aos presentes que após análise das planilhas apresentadas será marcada nova reunião para continuidade do presente processo licitatório. Em conformidade com o item 9.3 o edital os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO das empresas classificadas a participarem do respectivo processo, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. O envelope nº 02-DOCUMENTAÇÃO das demais empresas foram devolvidos aos respectivos representantes presentes. Aqueles cujos representantes já haviam se retirado, serão devolvidos via Correios. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a reunião e nós, Evaldo Bezerra de Medeiros e Wilson Roberto Alves de Souza, Secretários, lavramos a presente Ata, que será assinada por todos os Presentes.

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Pregoeiro

CARLOS EDUARDO LOPES NEVES

ANTÔNIO CARLOS DE NOGUEIRA FILHO

CLÁUDIO ALVES CAVALCANTE

MARCOS JOSÉ DE CAMPOS LIMA

EMPRESAS:

1)ADSERVIS MULTIFERFIL LTDA.,

2)AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA.,

3)AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.,

4)BSI DO BRASIL LTDA.,



ATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 221/2008

Data: 11/12/2008 às 14:30hs

Processo nº 011059/08-7

-
- 5)CM CONSERVADORA MUNDIAL LTDA.,
 - 6)EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.,
 - 7)HN SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA.,
 - 8)PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.,
 - 9)SERVI-SAN LTDA.,
 - 10)STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., e
 - 11)VIGO CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA.